

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E BOAS PRÁTICAS



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	03
DEFINIÇÕES	03
ABRANGÊNCIA	04
OBJETIVO	04
MISSÃO, VISÃO E VALORES	05
ATIVIDADES DA MÉTRICA	05
CONFLITOS DE INTERESSE	05
DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO	05
INTERAÇÕES SENSÍVEIS	06
BRINDES E PRESENTES	06
PATROCÍNIOS, DOAÇÕES E EVENTOS	07
CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E TERCEIROS PRESTADORES DE SERVIÇOS	07
AMBIENTE DE TRABALHO	08
REEMBOLSOS DE DESPESAS CORPORATIVAS	09
REGISTROS CONTÁBEIS	09
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL	09
MEIOS DE COMUNICAÇÃO	10
USO DE ATIVOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11
SANÇÕES	12
OUTRAS DISPOSIÇÕES	13

APRESENTAÇÃO

A MÉTRICA GEOENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS atua como provedora de soluções em geotecnologias, relacionando-se cotidianamente com agentes das esferas pública e privada.

Atuando desde 28/03/2003, somos reconhecidos pela nossa credibilidade, pautados pela ética, e comprometimento, com rigorosos padrões de qualidade.

Apresentamos a seguir o nosso Código de Ética e Conduta para que todos os envolvidos nas atividades da empresa possam ser norteados pelo princípio da ética na condução de suas atividades.

Contamos com a colaboração e responsabilidade para que as boas práticas sejam efetivamente cumpridas.

As denúncias reportadas pelos colaboradores ou terceiros serão tratadas com total sigilo.

Em caso de dúvidas, entre em contato com através do e-mail:

privacidade-compliance@metricageoengenharia.com.br

DEFINIÇÕES

Para fins deste Código de Ética e Conduta, os termos a seguir definidos serão os seguintes significados, seja no singular ou no plural e independentemente de gênero:

- **Empresa:** MÉTRICA GEOENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS EIRELI – CNPJ 05.594.264/0001-34.
- **Compliance:** Cumprir com uma obrigação. Envolve atingir padrões e a observância de regras e regulações tanto internas quanto externas, que tenham sido assumidas de forma voluntária pela Empresa ou impostas por conta do exercício de suas atividades.
- **Risco de Compliance:** Possibilidade de ocorrência de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras, danos reputacionais ou descontinuidade operacional, resultantes da falta de observância e aderência a exigências regulatórias, regulamentos internos ou externos, às melhores práticas de mercado, aos compromissos públicos assumidos pela Empresa ou em decorrência de ineficiências em processos internos.
- **Agente Público:** qualquer agente, representante, funcionário, empregado, diretor, conselheiro ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego, eleito ou nomeado, em qualquer entidade, departamento, agência governamental, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, administração pública direta ou indireta, sociedades de economia mista, fundações públicas, nacionais ou estrangeiras,

organização internacional pública, ou qualquer partido político, incluindo candidatos concorrendo a cargos públicos no Brasil ou no exterior.

- **Código**: o presente Código de Ética e Conduta da MÉTRICA GEOENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS EIRELI.
- **Política**: qualquer procedimento, norma ou diretriz da MÉTRICA.
- **Colaborador(es)**: todas as pessoas que trabalham para a MÉTRICA, inclusive conselheiros, diretores, funcionários, estagiários e aprendizes;
- **Lei Anticorrupção**: Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, e respectiva regulamentação;
- **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Lei de Improbidade Administrativa**: Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- **Lei de Lavagem de Capitais**: Lei n.º 9.613, de 03 de março de 1998;
- **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**: Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- **Código Eleitoral**: Lei n.º 12.165, de 29 de setembro de 2015.

ABRANGÊNCIA

Este **Código de Ética e Conduta** se aplica ao(s) sócio(s), aos colaboradores, administradores, fornecedores, prepostos, estagiários, trabalhadores temporários/intermitentes, prestadores de serviços, sendo direcionado ainda para todos que possuam algum tipo de relação comercial ou institucional com a MÉTRICA, independentemente de local, cargo ou função exercida.

Todos são responsáveis por ler, compreender e fazer cumprir totalmente as disposições das políticas descritas neste Código. A empresa estará à disposição para elucidar quaisquer dúvidas que eventualmente possam surgir.

OBJETIVO

O objetivo deste documento é atender às legislações pertinentes, notadamente a Lei Anticorrupção e Combate à Lavagem de Dinheiro, dando um maior grau de controle, responsabilidade e qualidade na dinâmica de trabalho, além de interação com seus clientes, fornecedores e parceiros, pautados em princípios éticos, conceitos, regras, procedimentos e controles internos aplicáveis às atividades da MÉTRICA.

Acreditamos que a construção de um crescimento sustentável da Empresa também esteja alicerçado nos pilares da ética, conduta, gestão de riscos e conformidade. A condução dos nossos negócios é baseada em iniciativas que objetivam garantir o atendimento a estes preceitos.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

- **Missão:** Prestar serviços com excelência, oferecendo soluções tecnológicas que sejam capazes de tornar as cidades mais dinâmicas e autônomas economicamente, melhorando o cotidiano e a vida das pessoas, sendo reconhecida por sua conduta e ética, com relações estreitas e duradouras.
- **Visão:** Atender às necessidades e expectativas dos nossos clientes, criando soluções para os públicos com os quais nos relacionamos, compromisso de aperfeiçoamento contínuo, desenvolvimento sustentável e rentabilidade nos nossos negócios.
- **Valores:** Inovação; Integridade; Responsabilidade legal, social e ambiental; Compromisso com resultados e com a qualidade dos serviços prestados.

ATIVIDADES DA MÉTRICA

Empresa provedora de Soluções Inovadoras, Inteligentes e Acuradas em Geotecnologias, com foco no fornecimento de Informações Geográficas e na Modernização da Gestão Territorial Informatizada de Cidades, tornando-as mais inteligentes, dinâmicas e autônomas economicamente.

CONFLITOS DE INTERESSE

A MÉTRICA poderá restringir a emissão de propostas comerciais solicitadas por Empresas Parceiras, Revendas ou Canais, que estejam sendo investigadas ou processadas por violação à Lei Anticorrupção, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei de Improbidade Administrativa ou Lei de Lavagem de Capitais.

Todos os Colaboradores ou Terceiros, na consecução de suas atividades profissionais e nas suas ações pessoais, deverão atuar e tomar suas decisões no melhor interesse da Empresa, visando evitar conflitos de interesse, ainda que aparentes.

Os colaboradores da MÉTRICA, que tenham poder de decisão, não poderão deliberar sobre assuntos nos quais tenham interesse pessoal capazes de influenciar a sua imparcialidade.

DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Fica vedado aos ao(s) sócio(s), aos colaboradores, administradores, fornecedores, prepostos, estagiários, trabalhadores temporários/intermitentes, prestadores de serviços e parceiros comerciais, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) quaisquer vantagens indevidas, incluindo pagamentos de facilitação, presentes ou transferências de quaisquer coisas de valor, sejam elas destinadas a agentes públicos ou não.

Além dos atos mencionados acima, ficam vedadas todas as demais condutas, de ação ou omissão, que possam significar em violação dos princípios e valores da MÉTRICA, à

legislação vigente, em especial à LEI Anticorrupção, LEI de Improbidade Administrativa, LEI de Licitações e LEI de Lavagem de Capitais.

As pessoas mencionadas anteriormente têm o dever de comunicar à MÉTRICA qualquer violação e suspeita de condutas vedadas.

Todos os contratos celebrados em nome da MÉTRICA deverão conter cláusula anticorrupção, bem como todos os Terceiros deverão ser incentivados a adotar cláusulas anticorrupção nos demais contratos que venham a celebrar.

Sempre que possível, os Colaboradores da MÉTRICA e Terceiros, deverão ser cientificados sobre as sanções que possam advir do descumprimento da Lei Anticorrupção, sendo sempre salientada a previsão de responsabilidade objetiva com base na referida Lei.

INTERAÇÕES SENSÍVEIS

A MÉTRICA é imparcial a partidos políticos e sua interação com agentes públicos ou privados, será sempre realizada de maneira ética, transparente e profissional.

Interação com Agentes Públicos e Privados:

- A interação dos Colaboradores da MÉTRICA e Terceiros, sobretudo daqueles que desempenhem atividades de relações governamentais, com agentes públicos ou políticos, deverá ser sempre pautada nas diretrizes deste Código e nas demais políticas da MÉTRICA.
- A MÉTRICA poderá realizar o monitoramento das atividades realizadas por seus Parceiros, em especial nas ocasiões em que a parceria permita que estes Parceiros representem ou atuem em nome ou benefício da MÉTRICA perante agentes públicos ou políticos.

Interação com Associações e Entidades de Classe:

- Antes de firmar parcerias com entidades (“Parceiros”), a MÉTRICA poderá realizar pesquisas independentes de mídia, para verificar o histórico reputacional de tais Parceiros, e poderá solicitar documentos e informações adicionais para se assegurar de que estejam alinhados com os seus valores e princípios.
- É recomendado que a MÉTRICA firme parceria apenas com entidades que contem com um programa de integridade ou, pelo menos, adotem políticas anticorrupção formalizadas ou concordem em ser signatários do presente Código de Ética.

BRINDES E PRESENTES

É permitido o recebimento ou oferecimento de brindes comerciais, sem valor relevante ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, ou em ocasiões e eventos

especiais, até o valor de R\$ 100,00 e ainda que a sua distribuição seja generalizada, ou seja, não se destine exclusivamente a um determinado servidor, com periodicidade não inferior a 12 meses.

Fica vedado o oferecimento ou recebimento de brindes ou presentes pelos Colaboradores da MÉTRICA, cuja finalidade seja a obtenção de vantagem ou favorecimento em contraprestação ao bem ofertado ou recebido.

PATROCÍNIOS, DOAÇÕES E EVENTOS

Todos os patrocínios ou doações realizados ou recebidos pela MÉTRICA deverão ser aprovados por sua Diretoria.

O convite a agentes públicos ou políticos para a participação em eventos promovidos ou realizados pela MÉTRICA deverão ser motivados e feitos formalmente ao convidado pela sua Diretoria. As funções, atividades realizadas pelos agentes mencionados ou sua formação técnica deverão guardar relação com o tema ou conteúdo que será apresentado nos eventos em que venham ser convidados a participar.

Todos os gastos incorridos pela MÉTRICA na promoção ou realização de seus eventos deverão ser motivados e registrados na contabilidade.

Fica vedado a realização de qualquer doação política, em conformidade com as alterações introduzidas ao Código Eleitoral vigente por meio da LEI. 12.165, de 29 de setembro de 2015.

CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E TERCEIROS PRESTADORES DE SERVIÇOS

As contratações de Colaboradores e Terceiros pela MÉTRICA devem ser pautadas no seu melhor interesse, sendo verificada a capacidade técnica desses profissionais para ocuparem funções, cargos ou prestarem serviços à MÉTRICA.

Não é permitida a contratação de pessoas que possuam parentesco com os gestores da MÉTRICA.

A MÉTRICA não contratará, como funcionário ou prestador de serviços, pessoas ou empresas relacionadas a agentes públicos para a condução das suas atividades.

Antes de optar pela contratação de terceiro prestador de serviços, as propostas de mais de uma empresa ou, se for o caso, de pessoa física, deverão ser submetidas à Diretoria da MÉTRICA para a sua apreciação.

Diretores, que tenham ou possam ter algum interesse na contratação de funcionário ou terceiro prestador de serviços concorrentes, não poderão participar da decisão da Diretoria da MÉTRICA nesse sentido.

Os contratos celebrados pela MÉTRICA com os Colaboradores e Terceiros deverão ser formalizados por escrito e citar expressamente este Código de Ética.

Previamente à sua contratação pela MÉTRICA, todos os Colaboradores e Terceiros deverão ser cientificados sobre as disposições deste Código e demais políticas da

MÉTRICA, sendo incentivados a cumpri-las enquanto perdurarem suas relações com a Empresa.

AMBIENTE DE TRABALHO

As atividades da MÉTRICA são regidas por Leis, normas, regulamentos e políticas que devem ser seguidas por todos os Colaboradores e Terceiros no exercício de suas atividades profissionais. Caso haja dúvida sobre a sua aplicabilidade deve-se consultar o gestor responsável por sua área.

A alegação de não conhecimento das Leis, normas e regulamentos pelo Colaborador ou Terceiro não é justificativa para sua violação.

Ao tomar conhecimento de qualquer prática ilegal, você tem o dever de comunicar tal fato por meio dos canais de denúncia.

A MÉTRICA possui o compromisso de manter um ambiente de trabalho seguro e respeitoso e repudia qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à origem, raça, religião, política, classe social, orientação sexual, cor, idade, incapacidade física e qualquer outra forma de discriminação.

É dever de todos evitar comportamentos indevidos, bem como comunicá-los imediatamente utilizando os meios disponíveis para que sejam investigados.

O Colaborador e Terceiro possuem o direito de exercer suas atividades profissionais em um ambiente seguro e saudável, por isso, todos devem:

- Seguir com rigor as Leis e procedimentos internos relacionados à saúde e segurança de trabalho;
- Não adotar comportamentos perigosos ou ilegais;
- Não usar/portar qualquer tipo de arma;
- Não transportar ou armazenar inflamáveis;
- Não consumir álcool ou drogas ilícitas ou sem autorização médica;
- A opção política partidária de cada Colaborador ou Terceiro deve ser respeitada, não sendo admitida nenhuma forma de constrangimento;
- Não é permitida a realização de campanha ou propaganda política nas dependências da empresa, bem como em seus meios de comunicação;
- Não recomendamos a filiação a partidos ou candidatura a cargos políticos por parte de nossos Colaboradores;
- Nas dependências da MÉTRICA é vedada a prática comercial de produtos ou serviços estranhos a natureza da empresa;
- Todos devem vestir-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho com boa apresentação pessoal;

- Não permitimos que relações pessoais do Colaborador ou Terceiro interfiram na tomada de decisão ou desempenho das atividades profissionais;
- Não é recomendado ao Colaborador ou Terceiro levar acompanhantes estranhos à empresa, incluindo parentes, em visitas e viagens corporativas ou eventos promovidos pela MÉTRICA.

REEMBOLSOS DE DESPESAS CORPORATIVAS

As despesas corporativas, isto é, incorridas no desempenho de atividades ou aquisição de bens em benefício da MÉTRICA por qualquer um de seus Colaboradores, serão reembolsadas exclusivamente mediante a apresentação da nota fiscal e aprovação da Direção.

Em nenhuma hipótese, a MÉTRICA realizará o reembolso de despesas pessoais de qualquer um de seus Colaboradores ou Terceiros ou, ainda que não pessoais, importem em valores exorbitantes, não condizentes com o valor de mercado para a realização de uma determinada atividade, aquisição de certo bem ou que não estejam acompanhadas de documentação comprobatória.

REGISTROS CONTÁBEIS

A MÉTRICA deve manter seus registros contábeis de forma precisa, completa e verdadeira, observando a legislação contábil aplicável e se assegurar de que todas as suas transações e operações estejam documentadas por escrito e corretamente aprovadas por quem seja competente para tanto.

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os Colaboradores e Terceiros deverão prezar pela manutenção da confidencialidade de todas as informações com que venham a ter contato em virtude das atividades desenvolvidas na MÉTRICA.

Fica vedada a divulgação, seja por meio verbal ou escrito (formal ou informal), de informações sigilosas ou sensíveis da MÉTRICA ou de seus CLIENTES.

Informações confidenciais englobam TODAS as informações que os clientes nos confiam para execução de nossas atividades. Também incluem informações comerciais, de pesquisa e desenvolvimento, fabricação, operação, fiscal, jurídica, administrativa, financeira, notas fiscais, listas, imagens, fotos, registros, documentos digitais ou impressos da MÉTRICA.

Todas informações devem ser protegidas, inclusive quando utilizada para serviço externo. Inclui não discutir negócios da empresa internamente ou externamente, exceto na necessidade do exercício da atividade com pessoas que precisam saber sobre as informações.

É vedado discutir negócios da empresa em locais públicos, tais como, elevadores, corredores, restaurantes e transportes públicos, bem como por telefone ou e-mail quando estiver fora do escritório.

Da mesma forma é vedado ao Colaborador ou Terceiro utilizar-se de mídias sociais (fóruns, chats, blogs, dentre outros) para fazer publicação, comentários sobre a MÉTRICA ou seus CLIENTES, seus negócios e outros assuntos confidenciais.

Toda cautela deve ser tomada para que informações e documentos confidenciais não sejam expostos, extraviados ou conhecidos por quem não deva ter acesso.

Se o Colaborador ou Terceiro obtiver conhecimento de informações confidenciais de qualquer outra empresa, no exercício de seu cargo, deverá tomar as mesmas medidas de proteção como se fosse da MÉTRICA.

Os dados pessoais que são tratados pela MÉTRICA devem ser usados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Assim, todos os Colaboradores e Terceiros devem tomar medidas para assegurar que os dados pessoais sejam acessados apenas por pessoas que precisem destas informações para realizar suas atividades profissionais, sendo expressamente proibidos de repassá-las a terceiros.

Durante o período de vínculo contratual com a MÉTRICA, o Colaborador ou Terceiro que estiver envolvido na criação ou desenvolvimento de sistemas, banco de dados e informações, bem como qualquer outro ativo intangível ou material que possa ser protegido sob qualquer rubrica, reconhece que são de propriedade da pessoa jurídica, independentemente de quem os desenvolveu, sendo vedada a sua divulgação não autorizada, ou uso fora das funções destinadas pela MÉTRICA.

É vedado ao Colaborador ou Terceiro utilizar qualquer material, criação, texto, grafismo, software ou sistema a que tiver acesso em vista da relação contratual, para prestar serviços a terceiros, sem expressa autorização da MÉTRICA.

Na hipótese de identificação, pelo Colaborador ou Terceiro, de uso indevido, tal como cópia, reprodução, descryptografia de fonte, desbloqueio de segurança, decompilar ou fazer engenharia reversa, no todo ou em parte, entre outros, está obrigado a comunicar a MÉTRICA imediatamente.

Toda propriedade intelectual e seus direitos são propriedade da MÉTRICA.

Tendo em vista do Segredo do Negócio e direito de concorrência, tais diretrizes se aplicam mesmo após o fim do contrato de trabalho ou serviço.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A MÉTRICA disponibiliza aos seus Colaboradores o acesso ao correio eletrônico, internet e outros meios de comunicação para fins de uso corporativo.

Todos os assuntos corporativos devem ser conduzidos pelos meios de comunicação oficiais da MÉTRICA.

Não é permitido:

- i. acessar sites com materiais obscenos ou ofensivos, enviar mensagens eletrônicas com conteúdo impróprio ou ilegal;
- ii. enviar e-mail ou mensagens eletrônicas com informações confidenciais;
- iii. instalar, salvar ou manter salvo no ambiente da MÉTRICA, equipamentos, acessórios, aplicativos, dispositivos eletrônicos, programas, sistemas, arquivos, e dados, de caráter pessoal ou não autorizados pela mesma;
- iv. alterar as configurações e/ou remover as FERRAMENTAS disponibilizadas pela MÉTRICA sem a devida e necessária autorização desta;
- v. fornecer as senhas de acesso para terceiros, ainda que a colegas de serviço, tomando todas as precauções no sentido de que delas não possam fazer uso, pois senhas são pessoais e intransferíveis.
- vi. utilizar as FERRAMENTAS disponibilizadas pela MÉTRICA para conseguir acesso não autorizado ou ultrapassar os limites da autorização concedida por esta, a fim de acessar quaisquer outros computadores, redes, banco de dados ou informações guardadas eletronicamente.
- vii. remover ou anular qualquer função de segurança que porventura esteja sendo aplicado às FERRAMENTAS da MÉTRICA ou utilizadas em seu ambiente.

Os Colaboradores e Terceiros devem considerar as autorizações especiais para uso das FERRAMENTAS disponibilizadas pela MÉTRICA como mera liberalidade que poderá ser cancelada a qualquer tempo.

Manter a segurança e o sigilo sobre as informações manipuladas através dos meios eletrônicos disponibilizados pela MÉTRICA.

Os equipamentos, meios de comunicação e sistemas da MÉTRICA poderão ser monitorados e auditados quando entender conveniente.

USO DE ATIVOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O uso de quaisquer bens, recursos, equipamentos e instalações de propriedade da MÉTRICA deve se destinar, exclusivamente, ao cumprimento de suas atividades e não devem ser utilizados por seus Colaboradores, nem Terceiros para fins particulares.

Cada Colaborador e Terceiro é responsável por proteger os recursos e equipamentos a ele disponibilizados e deve relatar imediatamente qualquer ameaça ou evento que possa trazer risco ou efetivo prejuízo à MÉTRICA.

Os Colaboradores da MÉTRICA não deverão utilizar seus e-mails pessoais ou vinculados à associações, outras empresas ou pessoa jurídica para tratar de temas relacionados às suas atividades ou funções realizadas na MÉTRICA.

O Terceiro e Colaborador da MÉTRICA deverão agir de maneira diligente para evitar o comprometimento da proteção dos seus sistemas de tecnologia da informação. Desta forma, fica vedado o envio de mensagens eletrônicas ou o acesso a páginas da internet com conteúdo impróprio, ofensivos ou potencialmente danoso às redes e sistemas da MÉTRICA.

SANÇÕES

Quaisquer violações a este Código ou às demais políticas da MÉTRICA por Terceiros ou Colaboradores da MÉTRICA deverão ser comunicadas ao Presidente, que realizará a primeira avaliação sobre o comunicado.

As violações mencionadas anteriormente poderão estar sujeiras às seguintes penalidades:

- Advertência verbal, com registro em ATA (reservada);
- Advertência por escrito (pública);
- Rescisão Contratual.

Os Colaboradores que incorrerem nas violações mencionadas poderão ficar sujeitos às sanções de advertência ou demissão.

Os Terceiros ou outros Colaboradores que incorrerem nas violações poderão ficar sujeitos às sanções de desligamento ou rescisão de contrato.

Além das sanções previstas neste Código, na hipótese de as infrações mencionadas acima configurarem crime, poderá a MÉTRICA cientificar as autoridades competentes ou adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

As sanções previstas neste Código serão aplicadas levando-se em consideração a gravidade dos atos praticados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Publicidade

A MÉTRICA dará publicidade a este código por meio do seu website principal, o qual poderá ser modificado a qualquer tempo visando adequar-se à legislação.

Canal de Denúncias

Os Colaboradores e Terceiros têm o dever de comunicar à MÉTRICA a ocorrência de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições deste Código, das políticas da MÉTRICA ou de qualquer Lei brasileira vigente.

As Denúncias poderão ser encaminhadas ao e-mail do Compliance Officer da MÉTRICA: privacidade-compliance@metricageoengenharia.com.br

Não será permitida, nem tolerada, qualquer retaliação contra aquele que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre uma conduta ilegal ou não conforme com as instruções estabelecidas neste documento.

Vigência do Código

As disposições deste Código deverão vigor pelo prazo de 3 (três) anos, quando deverá ser realizada a sua revisão.

Versão 01

Data de Divulgação: 01 de março de 2023